



" LEI MUNICIPAL Nº350/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM MONTADOR ELÊTRICO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente / FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

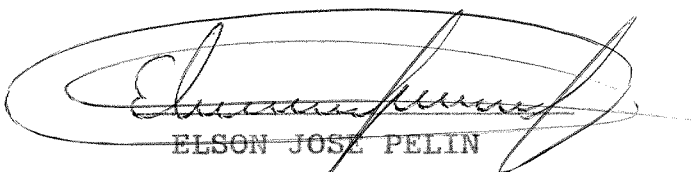
Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar um Montador elétrico por prazo determinado.-

Art.2º - O contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, para preenchimento de vaga aberta pela Lei Municipal nº348/94 de 13 de junho de 1994.-

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão / Utilizadas dotações Orçamentárias próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

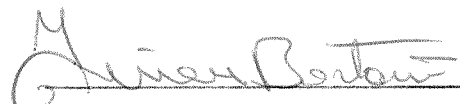
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 24 DE JUNHO DE 1994.-




IRINEU BERTANI
PREFEITO

